

PORTARIA Nº 31/2025-GS/SEDUC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre os valores a serem repassados aos municípios, no exercício de 2025, referente ao Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE). O Secretário de Educação do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Considerando que é função do Estado garantir o acesso à educação a crianças e adolescentes, conforme previsto no art. 227 da Constituição Federal; Considerando que o artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Federal nº 8.069/1990, dispõe que "a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (...)" ; Considerando que o art. 208 da Lei nº 9.394/96, prevê o direito do estudante no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios; Considerando que o Poder Público tem o dever de ofertar da escola perto da residência dos alunos, capaz de atender à demanda da comunidade onde está instalada e inexistindo essa escola perto de casa, é dever do Poder Público ofertar transporte escolar gratuito e de qualidade para os estudantes; Considerando os termos da Lei Estadual nº 8.846, de 9 de maio de 2019, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), alterada pela Lei Estadual nº 10.552, de 06 de junho de 2024; Considerando a necessidade de dar publicidade aos Municípios acerca dos valores que serão repassados pela cota parte estadual, por meio do Programa Estadual de Transporte Escolar- PETE,

Resolve:

Art. 1º Para o exercício de 2025, a cota parte estadual dos recursos a serem destinados aos municípios, no âmbito do Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE), observará os valores previstos no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros do Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Pará (PETE/PA) dar-se-á de forma parcelada aos Municípios, preferencialmente em 10 (dez) parcelas de igual valor, considerando o valor de 20 (vinte) dias letivos em cada um dos meses.

Art. 2º Os recursos do Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE) repassados ao município, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública federal.

Parágrafo único. Os rendimentos provenientes das aplicações de que trata o caput deste artigo deverão ser empregados na execução do Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE).

Art. 3º Os valores a que se referem o Anexo Único desta Portaria poderão ser revistos e reajustados, desde que devidamente justificado pela área técnica e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Educação do Estado do Pará

ANEXO ÚNICO

Nº	MUNICÍPIO	ESTUDANTES RURAIS	ESTUDANTES URBANOS	TOTAL ESTUDANTES	PER CAPITA RURAL	PER CAPITA URBANA	TOTAL PERCAPITA RURAL	TOTAL PERCAPITA URBANA	VALOR DO REPASSE ANUAL
		2025	2025	2025	2023	2023	2025	2025	2025
1	Abaetetuba	7.122	161	7.283	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 8.942.454,42	R\$ 151.607,26	R\$ 9.094.061,68
2	Abel Figueiredo	24	0	24	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 30.134,64	R\$ 0,00	R\$ 30.134,64
3	Acará	2.083	35	2.118	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 2.615.435,63	R\$ 32.958,10	R\$ 2.648.393,73
4	Afuá	685	6	691	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 860.092,85	R\$ 5.649,96	R\$ 865.742,81
5	Água Azul do Norte	98	1	99	R\$ 1.569,42	R\$ 941,66	R\$ 153.803,16	R\$ 941,66	R\$ 154.744,82
6	Alenquer	1.404	70	1.474	R\$ 2.197,20	R\$ 941,66	R\$ 3.084.868,80	R\$ 65.916,20	R\$ 3.150.785,00
7	Almeirim	439	0	439	R\$ 2.511,08	R\$ 941,66	R\$ 1.102.364,12	R\$ 0,00	R\$ 1.102.364,12
8	Altamira	1.176	598	1.774	R\$ 2.511,08	R\$ 941,66	R\$ 2.953.030,08	R\$ 563.112,68	R\$ 3.516.142,76
9	Anajás	51	8	59	R\$ 1.569,42	R\$ 941,66	R\$ 80.040,42	R\$ 7.533,28	R\$ 87.573,70
10	Anapu	487	7	494	R\$ 1.883,31	R\$ 941,66	R\$ 917.171,97	R\$ 6.591,62	R\$ 923.763,59
11	Augusto Corrêa	1.402	1	1.403	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 1.760.365,22	R\$ 941,66	R\$ 1.761.306,88
12	Aurora do Pará	618	0	618	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 775.966,98	R\$ 0,00	R\$ 775.966,98
13	Aveiro	152	0	152	R\$ 1.883,31	R\$ 941,66	R\$ 286.263,12	R\$ 0,00	R\$ 286.263,12
14	Bagre	180	1	181	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 226.009,80	R\$ 941,66	R\$ 226.951,46
15	Baião	474	232	706	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 595.159,14	R\$ 218.465,12	R\$ 813.624,26
16	Bannach	75	0	75	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 94.170,75	R\$ 0,00	R\$ 94.170,75
17	Barcarena	1.923	139	2.062	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 2.414.538,03	R\$ 130.890,74	R\$ 2.545.428,77
18	Belterra	436	4	440	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 547.445,96	R\$ 3.766,64	R\$ 551.212,60
19	Benevides	1.210	594	1.804	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 1.519.288,10	R\$ 559.346,04	R\$ 2.078.634,14
20	Bom Jesus do Tocantins	91	2	93	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 114.260,51	R\$ 1.883,32	R\$ 116.143,83
21	Bonito	712	3	715	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 893.994,32	R\$ 2.824,98	R\$ 896.819,30
22	Bragança	2.521	26	2.547	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 3.165.392,81	R\$ 24.483,16	R\$ 3.189.875,97
23	Brasil Novo	295	0	295	R\$ 1.569,42	R\$ 941,66	R\$ 462.978,90	R\$ 0,00	R\$ 462.978,90
24	Brejo Grande do Araguaia	31	4	35	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 38.923,91	R\$ 3.766,64	R\$ 42.690,55
25	Breu Branco	554	108	662	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 695.607,94	R\$ 101.699,28	R\$ 797.307,22
26	Breves	127	33	160	R\$ 1.569,42	R\$ 941,66	R\$ 199.316,34	R\$ 31.074,78	R\$ 230.391,12
27	Bujaru	1.132	0	1.132	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 1.421.350,52	R\$ 0,00	R\$ 1.421.350,52
28	Cachoeira do Arari	830	0	830	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 1.042.156,30	R\$ 0,00	R\$ 1.042.156,30
29	Cachoeira do Piriá	316	2	318	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 396.772,76	R\$ 1.883,32	R\$ 398.656,08
30	Cametá	3.338	161	3.499	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 4.191.226,18	R\$ 151.607,26	R\$ 4.342.833,44
31	Canaã dos Carajás	1.174	976	2.150	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 1.474.086,14	R\$ 919.060,16	R\$ 2.393.146,30
32	Capanema	1.473	40	1.513	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 1.849.513,53	R\$ 37.666,40	R\$ 1.887.179,93